LEI Nº 961, DE 11.04.1977.

(Vide Prorrogação Lei nº 1044/1978)

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 50, item III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Na conformidade do art. 16, item X, da Lei Orgânica do Município, é o Poder Executivo autorizado a prorrogar, o Contrato de Locação de Serviços de Vigilância com a firma Serviços de Vigilância Almeida, até o dia 31 de dezembro de 1977.

Art. 2º O Contrato referido, que segue anexo, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas oriundas desta lei serão cobertas com a verba orçamentária da lei vigente, sob código:

SERVIÇO DE CONTABILIDADE - 09.01-03070210
Local - 09.01
Verba - Serviços de Terceiros
Código Geral - 3.1.3.0
Órgão - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor à data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, em 11 de abril de 1977.

Clodovino Soares
Prefeito Municipal